



Boletim da Agência Internacional ISRC 2009/03

ATUALIZAÇÃO: Aprovação de Gerentes de ISRC para atribuir ISRCs

25 de setembro de 2009

Este Boletim substitui o Boletim ISRC 2006/01 e o Boletim 2008/04 que foram retirados.

A Agência Internacional ISRC anuncia hoje simplificações para as disposições segundo as quais o código ISRC pode ser atribuído por outras partes que não os próprios titulares de direitos autorais – denominados “Gerentes ISRC”. Essas mudanças não afetam os arranjos existentes, mas removem várias restrições que não se revelaram úteis na prática.

Em particular, a distinção entre um Pequeno Selo (que teve que usar um Código de Registrante individual) e um Artista Independente (que tinha que utilizar um Código de Registrante compartilhado) foi removida, e o uso de um Código de Registrante apropriado torna-se um assunto relevante para o Gerente ISRC e para a Agência Nacional ISRC.

O status de "Representante do Produtor" é retirado e os gerentes de banda, advogados, etc., devem ser tratados da mesma forma que outros terceiros.

A Agência Internacional ISRC incentiva as Agências Nacionais ISRC a trabalharem com distribuidores, agregadores e outras empresas bem posicionadas para permitir que eles atribuam ISRCs em nome de seus clientes. As agências nacionais ISRC são lembradas de que esses arranjos podem ser implementados a seu critério e que os pequenos produtores de discos (bem como todos os outros produtores) ainda podem atribuir seus próprios ISRCs, se desejarem.

As agências nacionais devem estabelecer seus próprios procedimentos para a aprovação dos Gerentes de ISRC, mas devem garantir que esses candidatos cumpram os procedimentos revistos indicados a seguir. As agências nacionais devem garantir que suas regras sejam justas e não discriminatórias, por exemplo, entre membros e não membros de associações das indústrias.

As consultas de Agências Nacionais de ISRC podem ser enviadas para:

International ISRC Agency
c/o IFPI Secretariat
10 Piccadilly

London W1J 0DD
United Kingdom
isrc@ifpi.org
www.ifpi.org/isrc

Dúvidas sobre como se tornar um Gerente ISRC devem ser dirigidas à Agência Nacional ISRC no território relevante. Observar, no entanto, que nem todas as agências nacionais podem optar por usar esta facilidade. Uma lista de Agências ISRC Locais está disponível em www.ifpi.org/isrc

Procedimentos para atribuição de ISRCs por Gerentes de ISRC

1. Definições

Para os fins desses procedimentos, aplicam-se as seguintes definições:

- Gravação:** Uma gravação de som ou videoclipe para os quais pode ser atribuído um ISRC.
- Pequeno produtor:** Um proprietário de direitos autorais em gravações que não deseja, ele mesmo, atribuir ISRCs às suas gravações, mas deseja que um terceiro o faça em seu nome.
- Gerente de ISRC:** Uma entidade que atribui ISRCs em nome de Pequenos Produtores e que foi aprovada como tal por uma Agência Nacional ISRC.

2 Outros documentos

Os procedimentos a seguir devem ser lidos em conjunto com o *Manual do Código Internacional de Formatação de Gravações – ISRC*, e outros *Boletins ISRC*, que estão disponíveis em www.pro-musicabr.org.br e www.ifpi.org/isrc.

3 Atribuição de ISRCs em nome de Pequenos Produtores

3.1 Uma parte pode solicitar a uma Agência Nacional ISRC para ser aprovada como um Gerente de ISRC, para atribuir ISRCs a gravações em nome de um Pequeno Produtor em conformidade com as seguintes condições:

3.1.1 O Gerente ISRC e o Pequeno Produtor firmam um acordo formal sobre o assunto.

Nota: este pode ser um contrato formalmente assinado, um acordo click-through (ou seja, que se celebra on-line) ou como parte dos termos padrão do negócio. Em qualquer caso, os termos da nomeação devem ficar completamente claros para ambas as partes.

3.1.2 O acordo nomeia o Gerente de ISRC exclusivamente com relação a uma parte bem definida do repertório do Pequeno Produtor (o Repertório Indicado). Por exemplo, a nomeação pode cobrir todo o repertório, "todas as gravações feitas desde 1 de janeiro de 2001" ou "todas as gravações clássicas." Também é aceitável nomear apenas a parte do repertório de uma gravadora, que é fornecido ao Gerente de ISRC para outras finalidades.

Observação: a nomeação como Gerente de ISRC para atribuição de ISRC deve ser considerada totalmente separada de qualquer outra nomeação como licenciado ou distribuidor de repertório. Outras nomeações podem ser exclusivas ou não exclusivas e podem ou não estar relacionadas com a nomeação como Gerente de ISRC.

3.1.3 O Pequeno Produtor compromete-se a garantir que nenhum outro Gerente de ISRC seja nomeado para atribuir ISRCs a gravações no Repertório Indicado e que o Pequeno Produtor não atribuiu, e não atribuirá, ISRCs a Gravações no Repertório Indicado.

3.1.4 O Gerente ISRC se compromete a informar o Pequeno Produtor dos ISRCs que foram atribuídos às gravações.

3.1.5 O Pequeno Produtor compromete-se a usar os ISRCs atribuídos pelo Gerente de ISRC na subsequente exploração das Gravações.

3.1.6 O Gerente ISRC se compromete a manter registros completos e a disponibilizá-los para o Pequeno Produtor quando requerido.

3.2 O Gerente ISRC e o Pequeno Produtor podem concordar com outros termos (incluindo termos financeiros) com relação à nomeação como Gerente ISRC conforme desejem, desde que não entrem em conflito com este Procedimento.

- 3.3 Em caso de rescisão ou de encerramento do acordo para atuar como Gerente de ISRC de um Pequeno Produtor, o Gerente de ISRC deverá transferir para o Pequeno Produtor todos os registros e controle de qualquer Código de Registrante alocado exclusivamente (ver cláusula 4.3).

Observação: isso permitirá que o Pequeno Produtor continue atribuindo ISRCs sem temor de duplicação. Além disso, permitirá que um Gerente de ISRC nomeado posteriormente possa continuar com essa função.

- 3.4 Se um Pequeno Produtor que tenha utilizado os serviços de um Gerente de ISRC estabelece um relacionamento com um novo Gerente de ISRC, os ISRCs atribuídos pelo Gerente de ISRC anterior devem continuar a ser usados. Nenhum novo ISRC deve ser atribuído a faixas que já têm um Código ISRC. Onde um Código de Registrante alocado com exclusividade (ver cláusula 4.3) tiver sido usado, o Gerente de ISRC anterior deverá transferir para o novo Gerente de ISRC (i) todos os registros relacionados aos ISRCs atribuídos com o Código do Registrante e (ii) o controle do próprio Código de Registrante. O novo Gerente ISRC deve usar este Código de Registrante para o Repertório Indicado.

Observação: quando um selo fonográfico teve, no passado, diferentes Gerentes de ISRC para diferentes Repertórios Indicados, então os arranjos para os novos Gerentes de ISRC devem garantir (i) que cada Código de Registrante alocado exclusivamente fique sob o controle de um único Gerente de ISRC e (ii) que não sejam emitidos mais Códigos de Registrante do que o necessário.

- 3.5 O Gerente ISRC deve garantir que as gravações para as quais um ISRC é atribuído sejam registradas junto com metadados apropriados no banco de dados da indústria relevante para o Pequeno Produtor, ou seja, o banco de dados no qual eles teriam se registrado se tivessem sido feitos por si próprios.

Nota: Se o território de residência do Gerente de ISRC e do Pequeno Produtor for diferente, a escolha do banco de dados exigirá uma consideração cuidadosa e provavelmente consulta entre as partes.

- 3.6 A Agência Nacional ISRC pode cobrar do Gerente ISRC a restituição (i) dos custos de administração de seu status como Gerente ISRC e (ii) dos custos atribuíveis aos Pequenos Produtores para os quais atuam.

4 Uso do Código de Registrante e Código do País

- 4.1 Para um Pequeno Produtor específico, um Gerente de ISRC pode seguir a cláusula 4.2 ou 4.3. A escolha deve ser especificada no contrato formal descrito na cláusula 3.1.1.

4.2 Códigos de Registrante vigentes

- 4.2.1 O Gerente de ISRC pode obter, para seu próprio uso como Gerente de ISRC, um ou mais Códigos de Registrante Permanente da Agência Nacional de ISRC no território onde o Gerente de ISRC está baseado. O Gerente de ISRC deve usar um destes Códigos de Registrante em conjunto com o código de país apropriado à Agência Nacional de ISRC da qual obteve o Código de Registrante. O Gerente de ISRC deve informar sua Agência Nacional de ISRC que cada Código do Registrante Vigente deve ser usado por um Gerente de ISRC em nome dos Pequenos Produtores.
- 4.2.2 O Gerente de ISRC deve usar um desses Códigos de Registrante Permanente e Código do País em relação a todos os Pequenos Produtores para os quais atua em conformidade com esta cláusula 4.2.
- 4.2.3 É permitido a um Gerente de ISRC se inscrever para Códigos de Registrante Permanente de várias agências locais de ISRC apenas se isso refletir a forma como os negócios do Gerente de ISRC são organizados. Não deve fazer isso apenas para refletir o território de residência (ou para captar um território alvo para distribuição) do Pequeno Produtor para o qual atua.

Observação: isso pode significar que os ISRCs atribuídos levarão o código do país (ver ISO 3901 e o Manual do ISRC) do Gerente de ISRC, mas não do Artista independente. Isso NÃO constitui uma preocupação porque, uma vez atribuído, o ISRC é um "número mudo" e nenhuma inferência deve ser feita a partir do código do país sobre o território onde a gravação foi feita ou pertence.

4.3 Código de Registrante Exclusivo

- 4.3.1 O Gerente de ISRC pode, para cada Pequeno Selo (ou Pequena Gravadora) participante, obter um Código de Registrante em nome do Pequeno Selo, da Agência Nacional de ISRC no território de residência do Pequeno Selo. O Gerente de ISRC deve informar a Agência Nacional de ISRC de que o Código de Registrante está sendo solicitado por um Gerente de ISRC em nome de um Pequeno Selo que o autorizou para este propósito.
- 4.3.2 O Gerente de ISRC deve usar este Código de Registrante para todas as Gravações do Repertório Indicado do Pequeno Selo.